



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

I N D I C A Ç Ã O Nº 616 / 911

I N D I C O, ao Executivo Municipal, que a coleta de lixo dos ambulatórios, de laboratórios e de consultórios médicos e odontológicos sejam recolhidos em separados, por pessoas com a devida proteção e que seja incinerado nono incinerador do hospital junto com o lixo hospitalar.

Tendo em vista que o lixo proviniente destes serviços, que prestam atendimento na área de saúde, tem a possibilidade de transmitir séria enfermidades;

Considerando que as pessoas que manuseiam este tipo de lixo não tem a devida proteção podendo adquirir doenças;

Que ao ser depositado em lixão de aterro podem contaminar o meio ambiente e também as pessoas que o manuseiam neste local.

Creemos, que é de grande importância, que o poder público municipal, de a atenção devida a este tipo de lixo, preservando a saúde de nossa população e das pessoas que trabalham com o mesmo, recolhendo em separado e de forma especial e dando o destino devido ao mesmo.

Salá das Sessões, 25 de abril de 1991.

Ver.  LUÍZ CLAUDIO LEINDECKER

- P M D B -